



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000174/2026
Processo: 11390-00 2026
Autoria: Fiote
Ementa: Institui o Programa Municipal de Rotas Acessíveis Prioritárias no Município de Juiz de Fora.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 174/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 174/2026, que **"Institui o Programa Municipal de Rotas Acessíveis Prioritárias no Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária por poder ser incluído nos serviços de rotina e atendimento ao público do Município, podendo também solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário para o seu cumprimento se necessário, ou incluir no orçamento do próximo exercício financeiro. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais do direito à vida e a igualdade, da dignidade humana, do bem estar e da inclusão social, nos termos dos artigos 5º da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma, tendo como objetivo instituir o Programa Municipal de Rotas Acessíveis Prioritárias no Município de Juiz de Fora, com a finalidade de fomentar a identificação e organização de trajetos urbanos que garantam deslocamento seguro e acessível às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. A iniciativa se insere no contexto da promoção da mobilidade urbana inclusiva e encontra respaldo nos princípios e diretrizes



da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que assegura o direito à acessibilidade, à autonomia e à participação social plena. A acessibilidade no espaço urbano constitui condição essencial para o exercício de direitos fundamentais, especialmente o direito de ir e vir, a igualdade de oportunidades e o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte. Ressalta-se que o presente projeto observa os limites constitucionais da iniciativa legislativa municipal, uma vez que não impõe obrigação imediata de execução, tampouco cria estruturas administrativas ou gera despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretriz programática e autorizativa. A proposta, portanto, visa incentivar o planejamento urbano inclusivo e a adoção progressiva de medidas que promovam acessibilidade de forma efetiva e sustentável.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 15 de junho de 2026.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

